

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída pelo item 1 da al. “a” do inc. I do art. 15 do Regimento desta Casa Legislativa, e pelos incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município, apresenta ao egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, mediante o qual são propostas alterações de disposições da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, extinguindo os cargos em comissão de Auxiliar Parlamentar, de Assistente Parlamentar, de Atendente de Gabinete Parlamentar A, de Atendente de Gabinete Parlamentar B e de Oficial de Gabinete Parlamentar, e criando os cargos de Assessor do Gabinete da Presidência, de Assessor Comunitário I e II e de Assessor Parlamentar de Gabinete I e II, dispondo sobre a estrutura de cargos por Gabinete de Vereador e revogando a Resolução nº 1.604, de 21 de dezembro de 2001. Essas alterações ocorrem sem aumentar a despesa com pessoal.

Esta Proposição foi apresentada para que possamos atender às necessidades dos Gabinetes, para que os Vereadores designem servidores qualificados e destinados à realização de tarefas inerentes à assessoria parlamentar e, simultaneamente, para atender aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que esta Casa apresente os ajustes necessários à adequação constitucional dos cargos em comissão colocados à disposição dos Vereadores.

Assim, a Proposta extingue os cargos de Auxiliar Parlamentar, de Assistente Parlamentar, de Atendente de Gabinete Parlamentar A e B e de Oficial de Gabinete Parlamentar e cria os cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete I e II, de Assessor Comunitário I e II e de Assessor do Gabinete da Presidência, mantendo o mesmo número de cargos e a mesma forma de provimento, porém ajustando as atribuições às de assessoria, chefia e direção. Essa alteração não aumenta despesas com pessoal, uma vez que não há aumento do número de cargos ou aumento de remuneração ou de vencimentos. As atribuições dos novos cargos foram descritas dentro dos limites constitucionais e atendem às necessidades diárias dos Gabinetes, pois são de assessoria legislativa e comunitária, quando nos Gabinetes, e de assessoria legislativa e administrativa, quando no Gabinete da Presidência.

É de importância fundamental a existência de cargos em comissão na

estrutura dos Gabinetes de Vereadores e da Presidência desta Casa, uma vez que são esses servidores que trabalham na elaboração, na definição e na execução das políticas e dos programas dos mandatos dos Vereadores e desenvolvem e encaminham as definições políticas do Gabinete da Presidência.

Salientamos que, na estrutura de cargos efetivos, definimos atribuições técnicas a esse Quadro de Funcionários Efetivos, que seriam, por exemplo, a adequação técnica dos projetos, todavia, a elaboração e a orientação política destes projetos é atribuição da assessoria dos Gabinetes dos Vereadores. Essa orientação política é recolhida junto às demandas sociais, junto à coletividade, mediante a assessoria comunitária ou a assessoria legislativa.

Nesse sentido, buscamos adequar a legislação desta Casa às normas constitucionais, sem, contudo, inviabilizar o exercício dos mandatos parlamentares.

A Mesa espera, portanto, tendo em vista as considerações feitas nesta Exposição de Motivos, que seus nobres Pares, integrantes do egrégio Plenário, concordem com a presente Proposição, manifestando-se pela inteira aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2007.

MARIA CELESTE,
Presidenta.

MARISTELA MENEGHETTI,
1ª Vice-Presidenta.

NEUZA CANABARRO,
2ª Vice-Presidenta.

ALCEU BRASINHA,
1º Secretário.

JOÃO CARLOS NEDEL,
2º Secretário.

ALDACIR OLIBONI,
3º Secretário.

/JCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Extingue os cargos em comissão de Auxiliar Parlamentar, de Assistente Parlamentar, de Atendente de Gabinete Parlamentar A, de Atendente de Gabinete Parlamentar B e de Oficial de Gabinete Parlamentar e cria os cargos em comissão de Assessor do Gabinete da Presidência, de Assessor Comunitário I e II e de Assessor Parlamentar de Gabinete I e II, todos do Quadro de Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, inclui arts. 20-A e 20-B a esta Lei, dispondo sobre a estrutura de cargos por Gabinete de Vereador, e revoga a Resolução nº 1.604, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, os cargos a seguir descritos:

CARGOS EM COMISSÃO

2 - FUNÇÃO ESPECÍFICA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO ATUAL	CÓDIGO
72	Assistente Parlamentar	2.1.2.6
36	Auxiliar Parlamentar	2.1.2.5
72	Atendente de Gabinete Parlamentar A	2.1.2.1

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO ATUAL	CÓDIGO
72	Atendente de Gabinete Parlamentar B	2.1.2.1

CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS

2 – FUNÇÃO ESPECÍFICA

Nº DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2	Oficial de Gabinete Parlamentar	CC – 2.3.2.6 Ou FG – 2.3.2.5

Parágrafo único. As especificações dos cargos de que trata este artigo ficam excluídas do Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam criados e incluídos no Quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificada, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, os cargos a seguir descritos:

CARGOS EM COMISSÃO

2 - FUNÇÃO ESPECÍFICA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Assessor do Gabinete da Presidência	2.3.2.6
72	Assessor Comunitário I	2.1.2.1
72	Assessor Comunitário II	2.1.2.1
36	Assessor Parlamentar de Gabinete I	2.1.2.5
72	Assessor Parlamentar de Gabinete II	2.1.2.6

Parágrafo único. As especificações dos cargos do Anexo que integra esta Resolução ficam incluídas no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

Art. 3º Ficam incluídos arts. 20-A e 20-B na Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 20-A. A composição de cargos em comissão dos Gabinetes de Vereadores contará com os cargos da Estrutura Básica e com uma das opções da Estrutura Complementar, conforme segue:

I – Estrutura Básica:

a) 01 (um) Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7; e

b) 01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6;

II – Estrutura Complementar:

a) 01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6; e 01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete I, código 2.1.2.5; ou

b) 01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete I, código 2.1.2.5; e 02 (dois) Assessores Comunitários I, código 2.1.2.1; ou

c) 01 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6; 01 (um) Assessor Comunitário I, código 2.1.2.1; e 01 (um) Atendente de Assessor Comunitário II, código 2.1.2.1; ou

d) 02 (dois) Assessores Comunitários I, código 2.1.2.1 e 02 (dois) Assessores Comunitários II, código 2.1.2.1.

§ 1º As opções de Estrutura Complementar estabelecidas neste artigo são mutuamente excludentes, devendo a escolha prevista no “caput” deste artigo recair somente e integralmente sobre uma delas.

§ 2º Os funcionários detentores do cargo de Assessor Comunitário II não podem ser convocados para prestação de trabalho em carga horária superior àquela estabelecida para o referido cargo.”

“Art. 20-B. A escolha dentre as opções de Estrutura Complementar de Gabinete, estabelecidas no inc. II do art. 20-A desta Lei, será realizada pelo Vereador anualmente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro, sendo a opção imutável até o dia 31 de dezembro do mesmo exercício.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 1.604, de 21 de dezembro de 2001.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FUNÇÃO: ESPECÍFICA

CÓDIGO: 2.3.2.6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento de nível médio na área de gerenciamento operacional e legislativa para o Gabinete da Presidência e acompanhar a tramitação das proposições de autoria da Mesa Diretora.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: receber estudos técnicos e elaborar, sob a supervisão superior: a) minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Presidente; b) manifestações e contestações a projetos de autoria da Mesa Diretora que estejam tramitando nas Comissões Permanentes ou Temporárias; c) minutas de despachos a processos administrativos; encaminhar as decisões da Presidência a recursos de decisões das Diretorias e de grupos ou comissões de trabalho designados pela Presidência; sugerir e revisar pronunciamentos sobre projetos de iniciativa da Mesa Diretora em tramitação no Legislativo; orientar sobre as iniciativas de projetos a cargo da Presidência; elaborar a agenda da Presidência; realizar contatos com autoridades públicas; encaminhar administrativamente as decisões e determinações da Presidência; receber e ouvir representantes da comunidade que procuram a Presidência; encaminhar demandas e retornar aos cidadãos as medidas resolutivas ou respostas a suas solicitações; analisar a documentação destinada a assinaturas da Presidência, orientando-a sobre os precedentes e rotinas estabelecidas pela Presidência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente.

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGO: ASSESSOR COMUNITÁRIO I e II
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.1.2.1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento ao Parlamentar, integrando o Gabinete à sociedade, mediante o planejamento e a execução de medidas de intervenção junto à comunidade municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: receber demandas da comunidade e elaborar, sob a supervisão superior, pedidos de providências e indicações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; atender a comunidade, prestando esclarecimentos e acolhendo solicitações, encaminhando-as para os órgãos competentes; agendar reuniões do Parlamentar junto à comunidade; incentivar e valorizar a participação da comunidade na agenda de atividades do Legislativo, tais como reuniões de comissões, seminários técnicos, audiências públicas, entre outros eventos; recolher abaixo-assinados para instrução de projetos de denominação de logradouros; recolher documentação para a instrução de expedientes de interesse e de proposições do Parlamentar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 horas semanais;
- b) o exercício do cargo de Assessor Comunitário I poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados;

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Vereador.

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE I
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.1.2.5

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento de nível simples na área legislativa e administrativa para o Gabinete Parlamentar, sob a coordenação do Supervisor de Gabinete Parlamentar e do Vereador.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: recolher dados para embasar estudos técnicos para a elaboração, sob a supervisão superior: a) de minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; b) de manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar; colaborar na elaboração da agenda política do Parlamentar e do Supervisor de Gabinete Parlamentar; receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes; catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas; fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Vereador.

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE II
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.1.2.6

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento de nível médio na área legislativa e administrativa para o Gabinete Parlamentar, sob a coordenação do Supervisor de Gabinete Parlamentar e do Vereador.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: receber estudos técnicos para a elaboração, sob a supervisão superior: a) de minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; b) de manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; sugerir e revisar, sob o ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação das proposições do Parlamentar, observando os prazos regimentais; assessorar o Vereador nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias e nas reuniões de Bancadas; representar o Parlamentar em reuniões e eventos por determinação superior; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas; elaborar agenda de atividades do Parlamentar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Vereador.